



## REGULAMENTO DA LOJA SOLIDÁRIA DA FREGUESIA DE MONTENEGRO

### PREÂMBULO

Com a emergência de cada vez mais processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente um reforço da política social, ativa e eficaz nas suas medidas de intervenção. Assim, as Autarquias Locais têm um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais ativas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social. Neste contexto, a Junta de Freguesia de Montenegro promove medidas de carácter social direcionadas para a população mais carenciada, bem como respostas sociais que vão de encontro aos reais problemas desta Freguesia. Atenta ao contexto difícil de crise socioeconómica, cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, a Junta de Freguesia de Montenegro cria a “Loja Formosa Solidaria” que, de forma abrangente, procura combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades básicas das famílias, designadamente a distribuição de bens de várias espécies, estimulando a sua participação ativa e privilegiando o trabalho dos voluntários em colaboração com os parceiros locais. Este projeto potencia a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos, através do envolvimento de um conjunto de entidades públicas e privadas que contribuem decididamente para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social. O presente documento tem como objetivo regulamentar este serviço da Junta de Freguesia que, por ser de natureza flexível, pode vir a ser atualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar. Assim ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) do ponto 1º do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 2 de setembro, e ao abrigo da competência de funcionamento da Junta de Freguesia, pelo artigo 19º, da alínea e), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, elabora-se o presente regulamento, a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Montenegro.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º - Objeto**

O presente Regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Solidária da Freguesia de Montenegro.

**Artigo 2º - Objetivos**

A Loja Solidária tem como principais objetivos:

- a) apresentar-se como um recurso complementar às intervenções de carácter social, dirigidos a agregados carenciados da Freguesia de Montenegro;
- b) suprir as necessidades imediatas desses agregados através da distribuição de bens, doados quer por particulares, quer por empresas;
- c) contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
- d) contribuir para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social;
- e) fomentar a rede de parceria interinstitucional, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Solidária da Freguesia de Montenegro.

**Artigo 3º - Competências**

Compete à Loja Solidária:

- a) garantir a eficácia da resposta social;
- b) assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, fomentando a participação de Voluntários na dinâmica da Loja Solidária;
- c) estimular o interesse e a participação, apelando à coresponsabilização de quem dela beneficia, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa, contribuindo para bom funcionamento da Loja Solidária;
- d) definir os critérios que presidam à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas social e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de

estruturas familiares de apoio, de modo a que a atribuição de bens seja efetuada com base na imparcialidade, igualdade e no respeito pela pessoa e/ou família.

## **CAPÍTULO II**

### **DA LOJA SOLIDÁRIA**

#### **SECÇÃO I - ADMINISTRAÇÃO**

##### **Artigo 4º - Administração da Loja Solidária**

1 - A administração da Loja Solidária compete à Junta de Freguesia de Montenegro.

a) elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja Solidária nomeadamente: Modelo de ficha de sinalização; Modelo de ficha de inscrição; Ficha de registo de entrada e saída de bens; criar/organizar um processo individual por indivíduo ou agregado familiar, em que conste a identificação pessoal, caracterização social e económica e registo de visitas à Loja Solidária.

##### **Artigo 5º - Gestão/Administração dos donativos**

1 – Os donativos em géneros doados por particulares ou empresas à Junta de Freguesia de Montenegro, para este fim, são canalizados para a Loja Solidária.

2 – Os bens doados à Loja Solidária são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.

3– As entidades doadoras de bens/serviços na Loja Solidária passam a constar de uma base de dados.

#### **SECÇÃO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

##### **Artigo 6º - Organização/Coordenação**

A organização e a coordenação da Loja Solidária são da competência da Junta de Freguesia de Montenegro.

##### **Artigo 7º - Localização**

A Loja Solidária funciona num espaço das instalações da Junta de Freguesia de Montenegro, na Delegação da Praia de Faro.

### **Artigo 8º - Período e horário de funcionamento**

A Loja Solidária funciona em dias e horário a definir posteriormente.

### **Artigo 9º - Tipos de bens**

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Solidária recebe bens, que devem obedecer a critérios de utilidade para os fins a que se destinam, nomeadamente: Bens alimentares; Brinquedos/Material Didático; Mobiliário; Artigos de Higiene Pessoal; Equipamentos domésticos e eletrodomésticos; têxteis e Vestuário; Acessórios e Calçado.

### **Artigo 10º - Procedimento dos bens doados**

1 – Os responsáveis por assegurar o funcionamento da Loja Solidária terão como funções: receber e fazer a triagem dos bens; arrumar e organizar os bens recebidos; registar o material doado; limpar e cuidar da higiene da Loja; atender os utentes da Loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado.

2 – Os responsáveis pela Loja Solidária deverão orientar essas tarefas, havendo a necessidade de uma regular supervisão e acompanhamento.

### **Artigo 11º - Campanhas**

No âmbito da sua dinâmica, a Loja Solidária pode promover campanhas de angariação de bens.

### **Artigo 12º - Afixação de documentos**

A Junta de Freguesia de Montenegro tem o dever de fixar, em local visível ao público, os seguintes documentos: Regulamento de Funcionamento da Loja Solidária; Boletins informativos; Horário e período de funcionamento.

### **Artigo 13º - Avaliação**

Deve ser efetuada pela Junta de Freguesia de Montenegro uma avaliação semestral, de modo a analisar o funcionamento da Loja Solidária.

### **SECÇÃO III - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO À LOJA SOLIDÁRIA**

#### **Artigo 14º - Beneficiários da Loja Solidária**

1 – São beneficiários da Loja Solidária os indivíduos recenseados na Freguesia que revelem vulnerabilidade económica e social, sinalizados pelas entidades/instituições que intervêm na Freguesia de Montenegro.

2 – São ainda beneficiários da Loja Solidária os indivíduos que por razões de carência económica não possam custear certos e determinados bens necessários ao melhoramento das suas condições básicas de subsistência.

#### **Artigo 15º - Processo de admissão**

1 – O processo de admissão é feito mediante critérios de seleção previamente definidos de forma a ir de encontro aos objetivos propostos pela Loja Solidária, que visa apoiar famílias carenciadas residentes e recenseadas na Freguesia de Montenegro.

2 – Entendem-se por famílias carenciadas aquele cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais e/ou aquelas cuja avaliação socioeconómica efetuada pelos Técnicos da Junta de Freguesia e parceiros justifique a prestação de apoio.

#### **Artigo 16º - Inscrição**

Para efeitos de admissão, os utentes têm de entregar na Loja Solidária uma declaração emitida pelos Técnicos da Junta de Freguesia ou parceiros do projeto, a comprovar a situação de insuficiência económica e outros documentos solicitados.

#### **Artigo 17º - Comparticipação dos Utentes**

Todos os bens são colocados ao dispor dos beneficiários sinalizados de uma forma gratuita. A título de contrapartida é solicitado aos beneficiários a participação voluntária nos Projetos de Voluntariado da Junta de Freguesia de Montenegro.

### **Artigo 18º - Critérios de Razoabilidade**

Os beneficiários da Loja Solidária só podem usufruir da mesma, no máximo duas vezes por mês, salvo em situações de emergência justificadas pelos técnicos da Junta de Freguesia de Montenegro ou por outras entidades parceiras neste projeto.

### **Artigo 19º - Entrega dos Bens**

1 – Após apreciação e aprovação do pedido, os bens serão entregues ao requerente, mediante disponibilidade de stock da Loja Solidária.

2 – O transporte dos bens é da responsabilidade do requerente.

### **Artigo 20º - Obrigações dos beneficiários**

1 – Todos os Beneficiários ficam obrigados a prestar à Loja Solidária, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.

## **CAPITULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 1º - Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e resolvidas pela Junta de Freguesia de Montenegro.

#### **Artigo 2º - Entrada em Vigor**

O presente entra em vigor após a aprovação em Assembleia de Freguesia.

26 de março de 2017.

O Presidente da Junta de Freguesia

Steven Sousa Piedade